

Documentação

SOCIOAMBIENTAL

Fonte: DOC Sec 1

Data: 07-08-00 Pg. 1

Class.: mmd 00063

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 665, DE 4 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena FORTALEZA DO CASTANHO, constante do processo FUNAI/BSB/0353/94,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Careiro, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17

da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Mura;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 2, de 21 de janeiro de 2000, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2000 e no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 2 de fevereiro de 2000;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º “caput”, do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Mura a Terra Indígena FORTALEZA DO CASTANHO, com superfície aproximada de 2.800 ha (dois mil e oitocentos hectares) e perímetro também aproximado de 31 km (trinta e um quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03º45’32” S e 60º32’37” Wgr., localizado às margens do Lago Castanho, segue por uma linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas de 03º43’57” S e 60º33’46” Wgr, localizado numa ilha sem denominação no referido lago; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03º43’53” S e 60º33’36” Wgr., localizado às margens do mesmo lago; daí, segue margeando o referido lago até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03º43’47” S e 60º33’03” Wgr., localizado na confluência com o Furo do Barãozinho. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 05 de coordenadas geográficas 03º43’14” S e 60º30’26” Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Andirobinha; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03º45’45” S e 60º29’44” Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Jutaf. SUL/OESTE: Do Ponto antes descrito, segue a jusante pelo Igarapé Jutaf até encontrar o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03º47’03” S e 60º30’54” Wgr., localizado na confluência com o Lago Castanho; daí, segue margeando o referido lago até encontrar o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SA.20-Z-D-V e SA.20-Z-D-VI, Escala 1:100.000 – DSG – Ano 1980.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GREGORI

(Of. El. nº 244/2000)